



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

I

Série

Número 212

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1121/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Presépio”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1122/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística com a ABFRAM – Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Dinamização e Promoção de Atividades Turísticas”, a ser executado durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, Festas de Carnaval 2023 e Festa da Flor 2023.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1123/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Gilda Maria Correia de Nóbrega, para a realização de um projeto denominado “Aldeia Etnográfica”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1124/2022**

Louva publicamente a equipa de Squash da Associação Desportiva Galomar, ao conquistar o Campeonato Nacional de Clubes, no escalão absoluto masculino.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1125/2022**

Louva publicamente a atleta madeirense Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de juniores, na modalidade de Triatle.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1126/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 femininos, na modalidade de Triatle.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1127/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico e Teresa Mafalda Barreto Aveiro Viveiros Abreu, da Associação

Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Triatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1128/2022**

Louva publicamente o atleta madeirense Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Triatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2022**

Louva publicamente os atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Ema de Góis Abrantes Aguiar, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de sub-9, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1130/2022**

Louva publicamente o atleta madeirense Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1131/2022**

Louva publicamente a atleta madeirense Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1132/2022**

Louva publicamente o atleta madeirense Joaquim José Gomes da Rocha Fernandes, do Grupo Desportivo do Estreito, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de ouro, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 60-69 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1133/2022**

Louva publicamente a atleta madeirense Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1134/2022**

Louva publicamente o atleta madeirense André Salvador Rebelo Nóbrega, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1135/2022**

Louva publicamente os atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Martim Lourenço Melim Neves do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1136/2022**

Louva publicamente a atleta madeirense Ema de Góis Abrantes Aguiar, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1137/2022**

Louva publicamente o atleta madeirense Rúben Filipe Nóbrega Andrade, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1138/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1139/2022**

Louva publicamente a atleta madeirense Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1140/2022**

Louva publicamente os atletas madeirenses Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, José Miguel Sousa Franco e Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1141/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico e Filipa Aguilar Henriques de Freitas, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1142/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Catarina Grace Sousa Luís, do Ludens Clube de Machico, Ana Susana Ferreira Sousa Oliveira, da Associação Desportiva Galomar e Josefina Jorge Caires, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1143/2022**

Louva publicamente os atletas João Daniel Prioste, do Ludens Clube de Machico e Duarte Nuno da Silva Andrade, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1144/2022**

Louva publicamente as atletas madeirenses Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques e Sandra Helena Mata Pestana, do Clube Futebol Andorinha e Nélia Marisa Gonçalves Freitas, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de ouro, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1145/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal SABSEG, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1146/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato 1.ª Divisão Feminina e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol e às deslocações para a participação na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1147/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato Placard Andebol 1 e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1148/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal Bwin, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, da equipa B no Campeonato de Portugal e da equipa de sub-23 na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1149/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1150/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1151/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1152/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1153/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pelas respetivas federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1154/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, e no Troféu Europeu 2022/2023, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1155/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1156/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de São Roque do Faial, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1157/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1158/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol em cadeira de rodas, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1159/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1160/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1121/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Presépio", com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1121/2022.

Considerando que as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado "O Presépio" a integrar a decoração da placa central, alusiva ao Natal, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Presépio”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 20.187,50 (vinte mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);  
  
Ano de 2022: € 14.131,25, após a assinatura do protocolo;  
Ano de 2023: € 6.056,25, após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro;
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 8 de abril de 2023;
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.BS.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1122/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Dinamização e Promoção de Atividades Turísticas”, a ser executado durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, Festas de Carnaval 2023 e Festa da Flor 2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1122/2022.

Considerando que as Festas de Natal e Fim do Ano, Festas de Carnaval e Festa da Flor, eventos que fazem parte do calendário anual de animação turística, são três dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ABFRAM – Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, denominado “Dinamização e Promoção de Atividades Turísticas”, a ser concretizado durante três eventos do calendário anual de animação turística, como sejam as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, Festas de Carnaval 2023 e na Festa da Flor 2023, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a ABFRAM – Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa Festas de Natal e Fim do Ano 2022/23, Festas de Carnaval 2023 e na Festa da Flor 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística com a ABFRAM – Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Dinamização e Promoção de Atividades Turísticas”, a ser executado durante as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, Festas de Carnaval 2023 e Festa da Flor 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ABFRAM – Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta euros);

Ano de 2022: € 21.690,00;

Ano de 2023: € 21.460,00;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. DX.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1123/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, para a realização de um projeto denominado “Aldeia Etnográfica”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1123/2022.

Considerando que as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Gilda Maria Correia de Nóbrega, denominado “Aldeia Etnográfica”, a realizar no Largo da Restauração – Funchal, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Gilda Maria Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Gilda Maria Correia de Nóbrega, para a realização de um projeto denominado “Aldeia Etnográfica”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2022/2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Gilda Maria Correia de Nóbrega, uma participação financeira que não excederá os € 27.000,00 (vinte e sete mil euros).

Ano de 2022 ..... € 18.900,00 - após a assinatura do protocolo;

Ano de 2023 ..... € 8.100,00 - após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional de Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 8 de maio de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.08.02.BS.00, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1124/2022**

#### **Sumário:**

Louva publicamente a equipa de Squash da Associação Desportiva Galomar, ao conquistar o Campeonato Nacional de Clubes, no escalão absoluto masculino.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1124/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela equipa de Squash da Associação Desportiva Galomar, ao conquistar o Campeonato Nacional de Clubes, no escalão absoluto masculino;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a equipa, o Clube e a Associação de Ténis da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1125/2022**

**Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de juniores, na modalidade de Triatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1125/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de juniores, na modalidade de Triatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1126/2022**

**Sumário:**

Louva publicamente as atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 femininos, na modalidade de Triatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1126/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 femininos, na modalidade de Triatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1127/2022**

**Sumário:**

Louva publicamente as atletas madeirenses Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico e Teresa Mafalda Barreto Aveiro Viveiros Abreu, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Triatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1127/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico e Teresa Mafalda Barreto Aveiro Viveiros Abreu, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Triatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1128/2022**

**Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Triatle.



Texto:

Resolução n.º 1128/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Triatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente o atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1129/2022**

Sumário:

Louva publicamente os atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Ema de Góis Abrantes Aguiar, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de sub-9, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1129/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Ema de Góis Abrantes Aguiar, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, em estafetas mistas, no escalão de sub-9, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente os atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1130/2022**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1130/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente o atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1131/2022**

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1131/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1132/2022****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense Joaquim José Gomes da Rocha Fernandes, do Grupo Desportivo do Estreito, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de ouro, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 60-69 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1131/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1133/2022****Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1133/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, no escalão de masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1134/2022****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense André Salvador Rebelo Nóbrega, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1134/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense André Salvador Rebelo Nóbrega, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente o atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1135/2022****Sumário:**

Louva publicamente os atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Martim Lourenço Melim Neves do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1135/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses Pedro Benjamim Almada Gouveia Albuquerque Leitão, do Ludens Clube de Machico e Martim Lourenço Melim Neves do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente os atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1136/2022**

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Ema de Góis Abrantes Aguiar, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1136/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Ema de Góis Abrantes Aguiar, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1137/2022**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Rúben Filipe Nóbrega Andrade, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 masculinos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1137/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Rúben Filipe Nóbrega Andrade, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-19 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente o atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1138/2022**

Sumário:

Louva publicamente as atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1138/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Mariana Teles Góis, do Ludens Clube de Machico e Isabel Gouveia da Silva, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de sub-9 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1139/2022**

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1139/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Daniela Sofia Martins Sousa, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, no escalão de seniores femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente a atleta e respetivo clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1140/2022**

Sumário:

Louva publicamente os atletas madeirenses Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, José Miguel Sousa Franco e Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1140/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses Luís Miguel Chasqueira Madureira Mendes, do Clube Desportivo Escola de Santana, José Miguel Sousa Franco e Frederico Duarte Canha Antunes, do Ludens Clube de Machico, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente os atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1141/2022**

Sumário:

Louva publicamente as atletas madeirenses Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico e Filipa Aguilar Henriques de Freitas, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1141/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Rubina Lara Vieira de Almada Gouveia, do Ludens Clube de Machico e Filipa Aguilar Henriques de Freitas, do Clube Futebol Andorinha, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1142/2022**

Sumário:

Louva publicamente as atletas madeirenses Catarina Grace Sousa Luís, do Ludens Clube de Machico, Ana Susana Ferreira Sousa Oliveira, da Associação Desportiva Galomar e Josefina Jorge Caires, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Texto:

Resolução n.º 1142/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Catarina Grace Sousa Luís, do Ludens Clube de Machico, Ana Susana Ferreira Sousa Oliveira, da Associação Desportiva Galomar e Josefina Jorge Caires, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de bronze, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 40-49 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1143/2022****Sumário:**

Louva publicamente os atletas João Daniel Prioste, do Ludens Clube de Machico e Duarte Nuno da Silva Andrade, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 masculinos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1143/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas João Daniel Prioste, do Ludens Clube de Machico e Duarte Nuno da Silva Andrade, do Grupo Desportivo Corticeiras, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de prata, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 masculinos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente os atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1144/2022****Sumário:**

Louva publicamente as atletas madeirenses Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques e Sandra Helena Mata Pestana, do Clube Futebol Andorinha e Nélia Marisa Gonçalves Freitas, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de ouro, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

**Texto:**

Resolução n.º 1144/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelas atletas madeirenses Iolanda Maria Pereira de Oliveira Henriques e Sandra Helena Mata Pestana, do Clube Futebol Andorinha e Nélia Marisa Gonçalves Freitas, da Associação Desportiva Galomar, ao conquistarem, em representação da seleção nacional, a medalha de ouro, no Campeonato do Mundo de Biatle e Triatle, por equipas, em masters 50-59 femininos, na modalidade de Biatle.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve louvar publicamente as atletas e respetivos clubes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1145/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal SABSEG, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1145/2022.

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), em competições nacionais profissionais e não profissionais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, por força da sua participação em competições profissionais e não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, na Liga Portugal SABSEG, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira, em competições profissionais e não profissionais, a nível nacional, em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal SABSEG, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de 41.538,00 € (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 20.769,00 €

- Ano 2023: 20.769,00 €

Viagens -41 538,00 €

TOTAL - 41 538,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RH.CS, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218244.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1146/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato 1.ª Divisão Feminina e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol e às deslocações para a participação na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1146/2022.

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), em competições nacionais não profissionais e internacionais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação em competições não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional e internacional;

Considerando que a participação do Madeira Andebol SAD, no Campeonato 1.ª Divisão Feminina e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a participação do Madeira Andebol SAD na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, implica deslocações de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e os respetivos países europeus das equipas que vierem a defrontar;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira, em competições não profissionais, a nível nacional, em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato 1.ª Divisão Feminina e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol e às deslocações para a participação na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de 92.016,00 € (noventa e dois mil e dezasseis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 46.008,00 €

- Ano 2023: 46.008,00 €

Viagens -22 016,00 €

Deslocações - Competição Europeia -70 000,00 €

TOTAL - 92 016,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RA.CS, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218245.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1147/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato Placard Andebol 1 e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1147/2022.

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), em competições nacionais não profissionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, por força da sua participação em competições não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Marítimo da Madeira Andebol, SAD, no Campeonato Placard Andebol 1 e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira, em competições não profissionais, a nível nacional, em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira Andebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato Placard Andebol 1 e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de 24.940,00 € (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 12.470,00 €

- Ano 2023: 12.470,00 €

Viagens - 24 940,00 €

TOTAL - 24 940,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.BS.00, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218248.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1148/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal Bwin, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, da equipa B no Campeonato de Portugal e da equipa de sub-23 na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.



Texto:

Resolução n.º 1148/2022

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), em competições nacionais profissionais e não profissionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, por força da sua participação em competições profissionais e não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, na Liga Portugal Bwin, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, da equipa B no Campeonato de Portugal e da equipa de sub-23 na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira, em competições profissionais e não profissionais, a nível nacional, em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira - Futebol - SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga Portugal Bwin, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e na Taça de Portugal organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, da equipa B no Campeonato de Portugal e da equipa de sub-23 na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Marítimo da Madeira - Futebol - SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de 88.823,00 € (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 44.411,50 €

- Ano 2023: 44.411,50 €

Viagens -42 297,00 €

Viagens - Equipa B -20 812,00 €

Viagens - Sub-23 - 25 714,00 €

TOTAL -88 823,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.W0.MS, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218246.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1149/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1149/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Académico Club Desportivo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Académico Club Desportivo do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Académico Club Desportivo do Funchal, até ao limite máximo de 42 330,00 € (quarenta e dois mil, trezentos e trinta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 21 165,00 €

- Ano 2023: 21 165,00 €

Deslocações – Andebol -42 330,00 €

TOTAL -42 330,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.NS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218251.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1150/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1150/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, até ao limite máximo de 6 696,00 € (seis mil, seiscentos e noventa e seis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 3 348,00 €

- Ano 2023: 3 348,00 €

Deslocações - Atletismo (masculino) - 3 348,00 €

Deslocações - Atletismo (feminino) - 3 348,00 €

TOTAL -6 696,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.XS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218249.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1151/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1151/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva da Camacha se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva da Camacha, até ao limite máximo de 44 880,00 € (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 22 440,00 €

- Ano 2023: 22 440,00 €

Deslocações – Futebol -44 880,00 €

TOTAL -44 880,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.R.I.D.S, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218252.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1152/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

**Texto:**

Resolução n.º 1152/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva Galomar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Galomar se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Galomar, até ao limite máximo de 39 928,00 € (trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 19 964,00 €

- Ano 2023: 19 964,00 €

Deslocações – Basquetebol -32 236,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa -7 692,00 €

TOTAL - 39 928,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.WS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218259.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1153/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pelas respetivas federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### Texto:

Resolução n.º 1153/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, organizados pelas respetivas federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Machico, até ao limite máximo de 50 864,00 € (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 25 432,00 €

- Ano 2023: 25 432,00 €

Deslocações – Futebol -50 864,00 €

TOTAL -50 864,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.KS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218253.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1154/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, e no Troféu Europeu 2022/2023, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1154/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais e competições internacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a participação da equipa masculina e feminina da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, no Troféu Europeu 2022/2023, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, implica deslocações de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e um país do continente europeu;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, e no Troféu Europeu 2022/2023, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, até ao limite máximo de 39.562,00 € (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 19.781,00 €

- Ano 2023: 19.781,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa (masculino) - 7 692,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa - Competição Europeia (masculino) –  
11 500,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa (feminino) - 8 870,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa - Competição Europeia (feminino) -  
11 500,00 €

TOTAL -39 562,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.KS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218257.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1155/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1155/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, até ao limite máximo de 3 348,00 € (três mil, trezentos e quarenta e oito euros), distribuído da seguinte forma:



- Ano 2022: 1 674,00 €  
- Ano 2023: 1 674,00 €  
Deslocações - Atletismo (masculino) - 3 348,00 €  
TOTAL -3 348,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.ES, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218258.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1156/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de São Roque do Faial, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1156/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futsal nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que a Associação Desportiva de São Roque do Faial, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva de São Roque do Faial se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de São Roque do Faial, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de São Roque do Faial, até ao limite máximo de 28 288,00 € (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 14 144,00 €

- Ano 2023: 14 144,00 €

Deslocações – Futsal -28 288,00 €

TOTAL -28 288,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.IS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218255.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1157/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1157/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Amigos do Basquete, até ao limite máximo de 41 530,00 € (quarenta e um mil, quinhentos e trinta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 20 765,00 €
- Ano 2023: 20 765,00 €
- Deslocações – Basquetebol -41 530,00 €
- TOTAL - 41 530,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.FS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218262.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1158/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol em cadeira de rodas, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1158/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol em cadeira de rodas nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo "Os Especiais", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo "Os Especiais" se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista os encargos decorrentes com as

deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol em cadeira de rodas, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo "Os Especiais", até ao limite máximo de 22 036,00 € (vinte e dois mil e trinta e seis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 11 018,00 €

- Ano 2023: 11 018,00 €

Deslocações - Basquetebol em Cadeira de Rodas -22 036,00 €

TOTAL -22 036,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.FS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218263.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1159/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1159/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Escola Francisco Franco se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2

de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, até ao limite máximo de 41 530,00 € (quarenta e um mil, quinhentos e trinta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 20 765,00 €
- Ano 2023: 20 765,00 €
- Deslocações – Basquetebol -41 530,00 €
- TOTAL - 41 530,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.MS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218264.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1160/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1160/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo de São Roque, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo de São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo de São Roque, até ao limite máximo de 10 110,00 € (dez mil, cento e dez euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 5 055,00 €

- Ano 2023: 5 055,00 €

Deslocações - Natação (masculino) - 2 418,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa - 7 692,00 €

TOTAL -10 110,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.VS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218265.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 9,74 (IVA incluído)